

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ATUARIAL DA SUSEP
15 de agosto de 2017 (INÍCIO: 14:30h – TÉRMINO: 17:00h)

PARTICIPANTES:

Susep

Roberto Suarez Seabra
Victor de Almeida França
Geraldo Neves Filho
Cássio Cabral Kelly
Juliana Sá Freire de Lima
Paloma Habib Pereira Gomes
Thiago Signorelli

CNseg

Karini Madeira
Gustavo Genovez
Marcos Spiguel

Fenaber

Claudia Novello Ribeiro
Fredri Curquejo

Fenaprevi

Juliana Botelho
Nelson Emiliano Costa

Fenacap

Bernardo Castello
Jacqueline Lana

IBA

Gabriela Ribeiro

Auditores Atuariais

Carlos Teixeira

Ibracon

Adriana Ielmini

ABERTURA

O Coordenador-Geral da CGMOP destacou o Plano de Regulação da Susep e solicitou que o mercado encaminhasse à Autarquia propostas de temas que julgassem importantes e prioritários para serem abordados no Plano para 2018.

Reportes de subgrupos

Subcomissão de Riscos

O representante da Susep reportou que não houve reunião da subcomissão no mês de agosto, dado que o grupo se encontra em fase de planejamento das discussões dos temas Controles Internos (revisão de normas) e Modelos Internos.

Sobre as iniciativas em andamento, foi informado que o documento de diretivas sobre o ORSA encontra-se em avaliação pelo mercado, que apresentará seus comentários e propostas na próxima reunião (05/09). Já a norma que define critérios para o uso de fatores reduzidos continua em análise pela procuradoria federal.

Foi anunciado ainda que a Susep faria uma revisão de seus representantes na subcomissão, de forma que a permitir uma maior participação das áreas de fiscalização (prudencial e conduta).

GT de revisão dos fatores do Capital de Risco de Subscrição das operações de danos

O representante da Susep iniciou destacando a recente publicação de portaria que postergou o prazo do GT em 120 dias, porém, mencionou que: (i) o grupo já atingiu um consenso sobre os fatores que serão propostos; e (ii) ficou acordado com os representantes da FENABER que os resseguradores deverão passar a utilizar integralmente o modelo das seguradoras, tanto para resseguros proporcionais como para os não proporcionais.

Sendo assim, disse acreditar que é grande a probabilidade de ter essas mudanças aprovadas ainda este ano pelo CNSP. Segundo informado, a Susep atualmente trabalha para incluir o relatório final de fatores e as atas das reuniões realizada até agora (prazo: 15/09) no processo da norma, para que este possa seguir o trâmite usual para aprovação e publicação. Esclareceu ainda que o prazo extra

concedido pela portaria será usado não só para o acompanhamento de todo o trâmite, mas também para identificar possíveis melhorias para futuras revisões de fatores.

Revisão da regulamentação do capital de Risco de Crédito

Primeiramente, os representantes do mercado solicitaram a retomada do envio, por e-mail, do “Resumo da Análise de Solvência” (que contém CMR, suficiência de ativos garantidores, suficiência do PLA, liquidez do ativo e ICA). Trata-se de uma fonte importante para monitorar o correto cumprimento destas exigências regulatórias. O representante da Susep informou que, com exceção dos indicadores que dependam do PLA, poderia retomar o envio do relatório.

Em seguida, os representantes do mercado apresentaram algumas dúvidas e sugestões sobre a última proposta divulgada pela Susep (em 09/08/17).

Quanto à parcela II – ANEXO XV:

Art. 4º, inciso III:

- ratificar que o trecho “... excluídos cujo fator de ponderação de risco é inferior à 20%” significa que estão excluídos os títulos públicos.

A Susep confirmou entendimento.

- ratificar que “fundos de investimentos” podem ser classificados como “investimentos classificados como equivalentes de caixa”, logo teriam um fator de ponderação de risco de 20%.

A Susep confirmou tal entendimento, bem como sinalizou que não há mudança com esta proposta, o que significa dizer que, atualmente, já pode ser considerado.

Art. 6º, inciso IV:

- esclarecer se o “valor dos custos de aquisição diferidos diretamente relacionados à PPNG” trata-se do valor que esteja efetivamente já pago à corretores, agenciadores e estipulantes? E ainda pendentes de pagamento não devem ser considerados no campo?

A Susep confirmou que se trata de valores das comissões efetivamente pagas. Mas ficou de avaliar o conceito e apresentar uma resposta mais completa.

Art. 8º, § 4º:

- sugestão de manter a necessidade de auditoria contábil independente apenas nas datas bases de junho e dezembro, que inclusive já é realizada a Auditoria Atuarial (que tem o escopo de checar o CMR).

A Susep ficou de avaliar a proposta.

Art. 9º, inciso I:

- sugestão de incluir o '0,15', ou seja: "...0,15 x CMRm-1";

A Susep aceitou a sugestão.

Art. 9º A:

- ratificar as exceções que o trecho "...aqueles decorrentes de diferenças temporais..." significa, que possui fator de ponderação de risco diferente, de 300%, e o trecho "... prejuízos fiscais de imposto de renda e de bases negativas de contribuição social" significa a dedução do ajuste contábil do cálculo do PLA (alínea c inciso I do art. 64).

A Susep confirmou entendimentos.

Em função do curto espaço de tempo para análise da versão final da proposta, os representantes do mercado solicitaram prazo até 31/08/17, para finalizar as discussões e encaminhar as considerações.

Apesar dos esclarecimentos, a representante da CNseg solicitou prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de um posicionamento final por parte do mercado. O pleito foi deferido.

Foi ressaltado que as alterações da Resolução CNSP nº 321/15 seriam colocadas em Consulta Pública em breve.

Proposta de simplificação do dispositivo normativo que trata do requisito de liquidez

A representante da CNseg comentou que na reunião anterior não havia ficado entendido que a proposta da Susep ia no sentido de simplificar o cálculo do requisito de liquidez, e não somente o texto da norma. Tal intenção só ficou clara em contato posterior com a Susep e despertou certo receio de que a mudança pudesse afetar adversamente alguma empresa.

A representante da CNseg solicitou prazo de 15 (quinze) dias para que o mercado apresentasse uma contraproposta que simplificasse o cálculo sem gerar impacto. O pleito foi deferido, mas o representante da Susep buscou tranquilizar o mercado apresentando alguns dados mostrando que o impacto das mudanças propostas é pequeno.

Reporte sobre a reunião para discussão sobre os salvados e ressarcimentos

O representante da Susep fez um resumo da discussão ocorrida em 9 de agosto de 2017, na qual o mercado, inicialmente, apresentou o seu entendimento de que as expectativas deveriam ser contabilizadas, mas dado que não se chegou a um consenso sobre considerar parte dessas expectativas no ativo, foi apresentada uma proposta de deduzir toda a expectativa de salvados e ressarcimentos – independentemente de ser ou não relacionada a sinistros pendentes – das provisões técnicas; a qual foi rejeitada pela Susep, dado que, em relação a esse ponto específico, já era ponto pacífico dentro da Autarquia de que não é cabível deduzir das provisões técnicas expectativas referentes a sinistros que não mais compõem as provisões, independentemente se tais ajustes e tais provisões são calculados de forma individualizada ou globalizada.

O representante da Susep destacou a importância de se chegar, primeiramente, a uma definição em relação ao tratamento a ser dado às expectativas de recebimento de salvados e ressarcidos após a sub-rogação dos direitos (ou seja, após o pagamento dos respectivos sinistros). Se esse valor não puder ser ativado, não se justificaria contabilizá-lo líquido na provisão nem no momento anterior (antes do pagamento do sinistro, em que sequer se tem o direito efetivo).

Os representantes do mercado informaram que já tem reunião interna marcada para discutir esse ponto e informaram que estão fazendo um levantamento mais detalhado sobre a operação de maneira a formar um posicionamento mais embasado a ser apresentado na próxima reunião do grupo específico que trata do tema, que será realizada no dia 4 de setembro de 2017. O representante da Susep indicou que também realizará as devidas discussões internas para definir uma posição sobre essa questão, para ser levada para essa reunião.

Os representantes da Susep sugeriram a inclusão de um representante dos Auditores Atuariais nas discussões do salvados e ressarcimentos e já solicitou a sua participação na reunião do dia 4 de setembro de 2017.

Proposta de alteração no documento de orientações “Sinistros x Outras Despesas Operacionais”

O representante da Susep solicitou que os representantes do mercado analisassem a alteração proposta no documento de orientações “Sinistros X Outras Despesas Operacionais” que visa a eliminar a excepcionalidade concedida para os casos de sinistros fora de vigência. Após levantamento realizado pela Susep, verificou-se que esses casos não possuíam uma característica estritamente objetiva (que foi a fundamentação principal para se aceitar um tratamento diferenciado para esses casos). Dessa forma, para evitar a falta de padronização e alinhar os conceitos, a Susep apresentou uma proposta para que os casos “fora de vigência” também sejam considerados como sinistros, a partir de 31 de dezembro de 2017.

A representante da CNSeg reforçou que as orientações da Susep refletem as particularidades das linhas de negócios e evitam impactos operacionais desnecessários, quando há a certeza de que os eventos que estão fora da vigência não afetam o sinistro; enquanto “casos duvidosos” são alocados em PSL, tal como a própria orientação determina. Ou seja, a caracterização como sinistro deverá sempre prevalecer, haja vista que os conceitos aplicáveis à constituição das provisões técnicas são, em geral, mais prudentes. O representante da Susep indicou que atualmente já existem diversas companhias que não estão efetivamente aplicando esse conceito na prática (pois alegam que há subjetividade nessa questão). E complementou que se não houver essa alteração, essas companhias serão impactadas e terão que transferir tais valores da PSL

para Outros Débitos. Assim, dado que não é uma questão totalmente objetiva, a Susep entende que realmente o mais adequado é que esses casos sejam tratados como sinistros, e que a fundamentação para a manutenção dessa excepcionalidade se desconfigurou. O representante da Susep reforçou que um dos objetivos é reduzir, ao máximo, a subjetividade que envolve essas questões.

Dessa forma, a Susep pediu que o mercado avaliasse até a próxima reunião da Comissão Atuarial se o prazo de 31 de dezembro de 2017 para extinção dessa excepcionalidade seria suficiente. E, em não sendo, que fosse apresentada proposta fundamentada para adoção de outro prazo.

Reporte sobre a definição acerca da manutenção da contabilização atual das operações de cosseguro

O representante da Susep informou que a Comissão Contábil da Susep concluiu pela adequação do modelo atual de contabilização das operações de cosseguro. A área de provisões técnicas havia questionado se o acordo comercial entre a líder e as congêneres para adiantamento da parte da congênera não deveria ser considerado como uma obrigação da líder com a congênera (ainda que fosse um passivo não técnico) a partir da ocorrência do sinistro (gerando, também, um recebível já a partir desse momento); e também para a parte de valores a receber (se seria cabível, enquanto não houvesse recebimento de prêmios, a líder considerar um ativo representando o valor a receber da parcela a ser repassada à congênera, com uma respectiva obrigação a pagar relativa à parcela da congênera).

Os representantes da Comissão Contábil entenderam que o acordo operacional não gera uma obrigação contábil (produzindo impactos apenas após o efetivo recebimento do prêmio ou adiantamento do sinistro) e, dessa forma, definiram que deve ser mantido o modelo existente de contabilização líquida – sem alterações – mesmo para os casos em que esse tipo de acordo comercial está devidamente formalizado.

Outros Assuntos

Atualização dos documentos de orientação no site da Susep

O representante da Susep informou que os documentos de orientação foram atualizados e que seriam publicados ainda naquela semana, e destacou a inserção de um novo modelo de apresentação dos resultados do TAP, de forma a segregar os diferentes fluxos que podem afetar a PCC – e reforçou que mesmo as empresas que ainda não se adaptaram aos novos dispositivos introduzidos pela Circular Susep nº 543/16, deveriam apresentar os resultados no novo modelo, apenas efetuando as adaptações necessárias. Foi solicitado, ainda, que as companhias mantenham esse modelo também em planilha, para que, caso a Susep solicite, seja enviado à Autarquia.

A representante da Susep destacou ainda que foi criado um novo documento com as memórias de cálculo das análises efetuadas pela área de monitoramento de provisões técnicas. A representante reforçou que o documento ainda não contempla todas as análises, mas já abrange a grande maioria. O representante da Susep indicou que a área tem uma meta de processar todas as análises de forma mais automática, de forma a possibilitar o envio mensal dos resultados às supervisionadas. No entanto, destacou que tal meta ainda depende de tratativas relacionadas aos recursos de TI.

Os representantes de mercado solicitaram que fossem criados documentos de orientação para os critérios de avaliação dos produtos de capitalização aprovados para a Susep. O Diretor da DISOL recomendou que tal pleito fosse encaminhado à Diretoria (DICON) e à Coordenação-Geral (CGCOM), áreas responsáveis pela análise dos produtos.

Baixa de provisão decorrente de pagamento

O representante destacou que o fato gerador da baixa da PSL (e demais provisões que se encerrem em função do pagamento, tais como PVR, PDR, PR, PSR, dentre outras) por pagamento é a efetiva liquidação, que se caracteriza pela baixa do ativo contábil utilizado na liquidação da obrigação (ou, de forma excepcional, quando houver comprovante); não sendo cabível efetuar a baixa da PSL pela simples solicitação ou autorização de pagamento por parte da supervisionada. Tal indicação é bastante clara no documento de orientações (desde 2013), mas ainda assim os representantes da

Susep entenderam pertinente reforçar esse ponto na Comissão Atuarial, em função de algumas irregularidades verificadas.

CONSEGURO

A representante do mercado confirmou a realização do 8º CONSEGURO, no Rio de Janeiro, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2017, destacando a relevância da Conferência, que é considerada o evento mais importante no setor de seguros. O representante da Susep informou que já estava ciente e confirmou que a Autarquia já está fazendo um levantamento interno para definir/indicar representantes para participar do Congresso.

Próxima reunião: 17 de outubro de 2017 – 14:30h.